

Despacho (extracto) n.º 20320/2009

Por despacho do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, de 28/04/2009, ao abrigo da competência delegada pelo despacho reitoral n.º 33/2009, de 12 de Fevereiro:

Doutora Ana Manuel Pereira de Almeida Costa, professora auxiliar — concedida licença sabática pelo período de um ano com início a 14 de Setembro de 2009.

1 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202255001

Despacho (extracto) n.º 20321/2009

Por despachos do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, de 01/07/2009, ao abrigo da competência delegada pelo despacho reitoral n.º 33/2009, de 12 de Fevereiro:

Doutor António Cândido Valeriano Cabrita Franco, professor auxiliar — concedida licença sabática pelo período de um ano com início no segundo semestre do ano lectivo 2009/2010.

Doutor Carlos Alberto da Silva, professora auxiliar — concedida licença sabática pelo período de um ano com início no segundo semestre do ano lectivo 2009/2010.

Doutor Casimiro Manuel Martins Amado, professor auxiliar — concedida licença sabática para o semestre impar do ano lectivo 2009/2010.

Doutora Heldemerina Samutelela Pires, professora auxiliar — concedida licença sabática para o ano lectivo 2009/2010.

Doutora Isabel Galamba de Oliveira da Costa Marreiros, professora auxiliar — concedida licença sabática para o semestre impar do ano lectivo 2009/2010.

Doutor Luis Alberto Godinho Coelho, professor auxiliar — concedida licença sabática para o semestre impar do ano lectivo 2009/2010.

Doutora Maria da Conceição Peixe Rego, professora auxiliar — concedida licença sabática para o primeiro semestre do ano lectivo 2009/2010.

Doutora Maria Filomena Lopes de Barros, professora auxiliar — concedida licença sabática para o primeiro semestre do ano lectivo 2009/2010.

Doutora Maria Tereza de Araújo Silva Amado, professora auxiliar — concedida licença sabática para o ano lectivo 2009/2010.

2 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202257579

Despacho (extracto) n.º 20322/2009

Por despacho do director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora, de 1 de Julho de 2009, ao abrigo da competência delegada pelo despacho reitoral n.º 33/2009, de 12 de Fevereiro:

Doutor Victor José Martins Oliveira, professor auxiliar — concedida licença sabática para o ano lectivo 2009-2010.

2 de Setembro de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

202257643

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 20323/2009**

Tendo o Conselho Geral da Universidade de Lisboa aprovado, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, o Regulamento de propinas da Universidade de Lisboa, procede-se à sua publicação pelo Despacho Reitoral n.º R — 61 — 2009.

21 de Agosto de 2009. — (*Assinatura ilegível.*)

Regulamento de propinas da Universidade de Lisboa

Na reunião do Conselho Geral da Universidade de Lisboa de 3 de Julho de 2009 foi aprovado o Regulamento de propinas, que se rege nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Princípios gerais**

Todos os alunos estão obrigados ao pagamento das propinas previstas na lei e no presente Regulamento, sem prejuízo das bolsas de estudo e

de outras formas de acção social escolar, bem como das bolsas de mérito dos prémios escolares existentes na Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º**Valor das propinas**

O valor das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral, nos termos da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Artigo 3.º**Modalidades de pagamento**

1 — A propina pode ser paga de uma só vez no acto da inscrição.

2 — A propina também pode ser paga em três prestações, em datas a fixar pelos Directores das unidades orgânicas.

3 — As Faculdades e Institutos que promoveram a divulgação de cursos de mestrado e de doutoramento e que já receberam candidaturas para os mesmos, poderão optar por manter as modalidades de pagamento que publicitaram.

Artigo 4.º**Pagamento fora de prazo**

Os alunos que não efectuarem os pagamentos da propina nos prazos estabelecidos poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 5.º**Consequências do não pagamento**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, o não pagamento da propina agora fixada importa, além da aplicação da taxa de juro legal sobre o montante em débito, a nulidade de todos os actos curriculares no ano lectivo e a suspensão da matrícula e inscrição.

Artigo 6.º**Anulação da inscrição**

1 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o aluno, até 31 de Janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano lectivo que se encontra a frequentar.

2 — O requerimento referido no número anterior deve ser redigido e apresentado ao Director da respectiva Faculdade ou Instituto.

3 — A anulação da inscrição nas condições referidas no n.º 1. determina a anulação da matrícula e a consequente perda do vínculo à Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º**Estudantes bolsheiros**

1 — Os alunos bolsheiros dos SASUL e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa procederão ao pagamento das propinas a partir do momento em que tenham conhecimento da decisão que recair sobre o seu pedido.

2 — A propina pode ser paga de uma só vez até dez dias após terem conhecimento da decisão de indeferimento que recair sobre o seu pedido.

3 — A propina dos alunos bolsheiros também pode ser paga em três prestações, em datas a fixar pelos Directores das unidades orgânicas, que devem ter em conta o calendário de pagamentos das bolsas do MCTES.

Artigo 8.º**Alunos em regime geral a tempo parcial**

A propina anual a pagar pelo aluno em regime geral a tempo parcial é a que corresponde a 70% da propina devida pelo aluno em regime geral a tempo integral.

Artigo 9.º**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão analisadas caso a caso e decididas por despacho do Reitor.

Artigo 10.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor a partir da sua publicação no *Diário da República* e será revisto até 30 de Abril de 2010.

Glossário

«Aluno em regime geral» — aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico.

«Aluno em regime geral a tempo integral» — aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de um grau académico na totalidade das unidades curriculares de um ano lectivo.

«Aluno em regime geral a tempo parcial» — aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado e mestre num mínimo de 15 e um máximo de 30 créditos (ECTS) num ano lectivo.

Nota. — Os alunos em regime livre não estão abrangidos pelo Regulamento de Propinas e pagam uma taxa de inscrição e frequência a fixar anualmente pelo órgão competente (regulamento do aluno em regime livre).

202254987

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Engenharia****Despacho (extracto) n.º 20324/2009**

Por despacho de 16 de Setembro de 2009 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no *DR*, 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi nomeado definitivamente o Doutor Armando Jorge Miranda de Sousa, Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2009 e, conseqüentemente, foi autorizado o contrato de trabalho em regime de funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira docente, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195, da respectiva escala salarial, com efeitos a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Estão verificados os pressupostos constantes dos artigos 20.º, 21.º e 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, referentes ao Professor Auxiliar Doutor Armando Jorge Miranda de Sousa, dado ser positivo o parecer subscrito pelos Professores Catedráticos desta Faculdade Doutores Jorge Leite Martins de Carvalho e Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, sobre o relatório apresentado pelo referido docente.

14 de Junho de 2009. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

2 de Setembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

202258486

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**Despacho (extracto) n.º 20325/2009**

Por despacho de 6 de Junho de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi a Doutora Inês Maria Guimarães Nascimento contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a 6 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

6 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Orlanda Cruz*.

202256047

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Louvor (extracto) n.º 597/2009**

Ao cessar as minhas funções de presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, desejo louvar Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, pela competência, zelo, grande dedicação ao

serviço público, elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e exemplar postura pessoal com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Administradora do Instituto, qualidades que me apraz realçar e elogiar publicamente.

2 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

202256217

Louvor (extracto) n.º 598/2009

Ao cessar as minhas funções de Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, desejo louvar Maria Susete Martins da Costa Belo Valente, pela competência, zelo, grande dedicação ao serviço público, elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade e exemplar postura pessoal com que exerceu, sob a minha presidência, as funções de Administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto, qualidades que me apraz realçar e elogiar publicamente.

2 de Setembro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

202256136

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria****Despacho n.º 20326/2009**

Considerando que:

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, o Director das Unidades Orgânicas de Ensino e Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação é coadjuvado, no exercício das suas funções, por um ou mais subdirectores por si livremente escolhidos, nomeados e exonerados, dentro dos limites fixados no n.º 3 do artigo 61.º, de entre os professores e os investigadores ou de entre docentes equiparados a professor a tempo integral, nessa categoria há mais de cinco anos na Instituição;

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, o Director pode, mediante despacho, dispensar, igualmente, um ou mais subdirectores da prestação de serviço docente ou de investigação, se considerar que tal é necessário para assegurar o bom funcionamento da unidade orgânica;

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 61.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, nomeio Subdirector da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria o Professor Edgar Teles Marques Salgado Lameiras, ficando este dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação.

25 de Agosto de 2009. — O Director, *Luis Filipe Tomás Barbeiro*.

202257173

Despacho n.º 20327/2009

Considerando:

O disposto no n.º 2 do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

As competências que me foram delegadas através do ponto 10 do Despacho n.º Despacho n.º 19051/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de Agosto de 2009:

1 — Delego, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 62.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, no Subdirector desta Escola, Professor Edgar Teles Marques Salgado Lameiras, a competência para:

a) Exercer em permanência as funções de administração corrente no âmbito dos Serviços Académicos;